DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Audiência Pública 4
Orçamentos 5

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Relatório de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DE OCUPANTES DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS

O **MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA**, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os ocupantes dos imóveis localizados nos núcleos urbanos informais denominados "**GILBERTO VILELA**" e "**MOTEL**", conforme especificações abaixo, para que se apresentem e realizem seu cadastramento junto à administração municipal:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **CONVOCAR** todos os ocupantes dos núcleos urbanos informais abaixo identificados para comparecerem à Prefeitura Municipal e realizarem seu cadastramento:

1.1.1. NÚCLEO "GILBERTO VILELA"

- **Localização**: Proximidades da Rua Euclides da Cunha e Avenida Joaquim Alves Nogueira de Lima
- **Coordenadas Geográficas**: Latitude: -22.000676; Longitude: -50.381437
- **Número aproximado de construções**: 28

1.1.2. NÚCLEO "MOTEL"

- **Localização**: Proximidades das estradas municipais HER-020 e HER-468
- **Coordenadas Geográficas**: Latitude: -22.044111; Longitude: -50.350382
- **Número aproximado de construções**: 35

2. DA FINALIDADE

2.1. O cadastramento dos ocupantes tem como finalidade exclusiva a identificação completa de todas as pessoas físicas e famílias que residem nos núcleos urbanos informais mencionados, para fins de criação de banco de dados municipal.

2.2. As informações coletadas serão utilizadas para conhecimento da realidade local e servirão de subsídio para futuros procedimentos administrativos relacionados às áreas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. Os ocupantes dos imóveis localizados nos núcleos urbanos informais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dom Pedro, II, Centro, Herculândia/SP, no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no período de 18 de agosto a 18 de setembro de 2025, munidos dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS);
b) CPF;
c) Comprovante de estado civil (certidão de nascimento, casamento ou união estável);
d) Comprovante de residência ou declaração de residência;
e) Documentos que comprovem a ocupação do imóvel (contratos, recibos, comprovantes de pagamento de contas, etc.);
f) Documentos de identificação de todos os moradores do imóvel.

3.2. Para os ocupantes que não puderem comparecer pessoalmente, será disponibilizada a opção de agendamento de visita domiciliar por parte da equipe técnica municipal, que poderá ser solicitada pelo telefone (14) 99925-1676.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O cadastramento não implica em reconhecimento de posse, propriedade ou qualquer outro direito sobre o imóvel ocupado, tendo caráter meramente informativo.

4.2. É dever de todos os ocupantes fornecer informações verídicas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

4.3. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em locais de ampla visibilidade nos núcleos urbanos informais objeto do cadastramento.

4.4. Todas as informações e esclarecimentos sobre o cadastramento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do telefone (14) 99925-1676 ou presencialmente no endereço indicado no item 3.1.

4.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Herculândia, 08 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA convida, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com base no artigo 12 da Lei nº. 8689/93, a comunidade herculandense para participar, no dia 26 de setembro de 2025, às 18:00 horas no prédio da câmara municipal de Herculândia, para Audiência Pública da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre/2025, junto à população de nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-059 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Paulo Sérgio de Oliveira, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, convida a comunidade local, a participar de **Audiência Pública** no prédio do PRODAM, às 19:00 horas do dia 25/09/2025, para apresentação, discussão, recebimento de sugestões e análise objetivando a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, em consonância e atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 05/05/2000 (L.R.F.).

A Audiência terá como mediador o Senhor Paulo Roberto Gumieiro, Secretário de Administração, Governo e Planejamento Municipal - (contador municipal) que apresentará inicialmente o pré-projeto de lei e posteriormente seus anexos com ênfase a apresentação dos Programas e Ações Governamentais elencados e valores inicialmente projetados.

Somente após essa apresentação será franqueada aos presentes o uso da palavra a ser concedida por ordem de inscrição para que seja dirimida todas e quaisquer dúvidas.

A apresentação de sugestões será formulada em documento padronizado a serem distribuídos, a fim de facilitar a sua análise e possibilidade de inclusão em programas e ações já delineados ou novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE OLIVEIRA:14122559880
Dados: 2025.09.09 08:31:21 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	55.086,65	55.404,67	53.601,35	61.170,14	74.070,57	74.070,57	86.184,64	70.008,64	75.774,85	99.387,49	69.608,03	79.725,88	854.093,48	0,00
Pessoal Ativo	53.101,58	53.419,60	51.616,28	59.185,07	72.085,50	72.085,50	84.199,57	68.023,57	73.591,27	97.203,91	67.424,45	77.542,30	829.478,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.581,63	47.817,25	46.216,23	52.706,89	62.686,09	62.686,09	73.866,80	59.155,48	63.910,15	85.240,05	58.973,30	67.335,16	728.175,12	0,00
Obrigações Patronais	5.519,95	5.602,35	5.400,05	6.478,18	9.399,41	9.399,41	10.332,77	8.868,09	9.681,12	11.963,86	8.451,15	10.207,14	101.303,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	2.183,58	2.183,58	2.183,58	2.183,58	24.614,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	1.985,07	2.183,58	2.183,58	2.183,58	2.183,58	24.614,88	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	55.086,65	55.404,67	53.601,35	61.170,14	74.070,57	74.070,57	86.184,64	70.008,64	75.774,85	99.387,49	69.608,03	79.725,88	854.093,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.727.921,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	889.307,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	909.648,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	55.928.965,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	854.093,48	1,53
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.355.737,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.187.951,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.020.164,16	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Tiago Fujizawa	Marcos Francisco da Silva Sanches	João Mauro Ponce Salles
Contador	Presidente da Câmara	Controlador Interno

CAMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	57.727.921,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.838.613,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.928.965,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	854.093,48	1,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.355.737,95	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.187.951,05	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.020.164,16	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Tiago Fujizawa	Marcos Francisco da Silva Sanches	João Mauro Ponce Salles
Contador	Presidente da Câmara	Controlador Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [22251], CAMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA



!!CONSULTA PÚBLICA!!

A Câmara Municipal de Herculândia quer ouvir **você, cidadão**! Respondendo o questionário, você poderá contribuir para as metas orçamentárias do Município! **A PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA** servirá para a coleta de informações e definição de prioridades de investimento do orçamento público municipal, que estará disponível no site da Câmara até **26 de setembro de 2025**.

Para acessar a íntegra da lei, clique aqui.

Para acessar o consulta, clique aqui.



!!CONSULTA PÚBLICA!!

A Câmara Municipal de Herculândia quer ouvir **você, cidadão**! Respondendo o questionário, você poderá contribuir para a elaboração orçamentária do Município! A **PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA** servirá para a coleta de informações e definição de investimento do orçamento público municipal, que estará disponível no site da Câmara **até 26 de setembro de 2025**.

Para acessar a íntegra da Lei, clique aqui.

Para responder a consulta, clique aqui.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Plano Plurianual – Projeto de Lei n.º 16 de 2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA PARA O PERÍODO DE 2.026 A 2.029".

A Câmara Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 48, §1º, I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que assegura a transparência e a participação popular durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Projeto de Lei n.º 16 de 2025, que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA PARA O PERÍODO DE 2.026 A 2.029" para esta finalidade no dia **30/09/2025, às 19:00 horas** nas dependências da Câmara Municipal de Herculândia, na Av. São Paulo, 316 - CEP: 17650-000, Centro, Herculândia/SP, tendo em vista que mencionado projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal de Herculândia, se encontra tramitando neste Poder Legislativo, ficando convocados para sugestões e debates todos os seguimentos da comunidade herculandense.

Câmara Municipal de Herculândia, 17 de setembro de 2025.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

.....

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias – Projeto de Lei n.º 15 de 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no artigo 48, §1º, I da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que assegura a transparência e a participação popular durante os processos de elaboração e discussão das leis orçamentárias, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão do Projeto de Lei n.º 15 de 2025, que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" para esta finalidade no dia **30/09/2025, às 20:00 horas ou logo após o encerramento da audiência pública para discussão do Plano** Plurianual, que ocorrerá antes nas dependências da Câmara Municipal de Herculândia, na Av. São Paulo, 316 - CEP: 17650-000, Centro, Herculândia/SP, tendo em vista que mencionado projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal de Herculândia, se encontra tramitando neste Poder Legislativo, ficando convocados para sugestões e debates todos os seguimentos da comunidade herculandense.

Câmara Municipal de Herculândia, 17 de setembro de 2025.

MARCOS FRANCISCO DA SILVA SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

.....